ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE CALDAZINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/025

O MUNICIPIO DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, neste Município, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE CALDAZINHA - GOIÁS

OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Município de Caldazinha.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 434.875,21 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/08/2025 às 8:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

Fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Município de Caldazinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ASSINADO DIGITALMENTE POR EVANI ESTEVES BORGES EM 06/08/2025 ÀS 13:14:33.

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar junto o Pregoeiro, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio oficial do município https://caldazinha.go.gov.br/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no endereço Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha, Goiás, CEP 75245000 ou encaminhados via e-mail licitacaldazinha2021@gmail.com.

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO AGENTE DA CONTRATAÇÃO

3.1 É de responsabilidade do participante/licitante conferir a exatidão dos documentos apresentados, mantendo-os atualizados e conforme exigidos nesse Edital.

3.2 Somente haverá a necessidade da prova da autenticidade de documentos, quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado ou quando a lei expressamente o exigir.

3.2.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente da Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.4 A proposta deverá ser apresentada em papel e em pen drive, CD ou equivalente, tendo em vista que o Município de Caldazinha-GO utiliza Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Pregões, não podendo o arquivo digital ser alterado (permitido somente o preenchimento dos campos digitáveis).

4. DOS BENEFICIOS PREVISTOS NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

4.1. A licitação para contratação de bem de natureza indivisível e cujo valor é maior que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será realizada nenhuma reserva de participação para microempresa e empresa de pequeno porte.

4.2 A licitação para contratação de bens de natureza divisível e cujo valor é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3 A licitação para contratação de bem de natureza divisível de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta contratação para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 Será considerado, para efeitos do limite de valor estabelecido, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1 Além dos casos previstos na Lei 14.133, de 2021, em especial os previstos no art. 14, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Caldazinha-GO, durante o prazo da sanção aplicada;

5.1.2. No dia e horário marcado para a sessão, a Pregoeira solicitará o ato constitutivo das empresas participantes e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.1.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
5.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.5. Somente poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 DO CREDENCIAMENTO

5.2.1. O credenciamento se dará junto a Pregoeira por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade do administrador da empresa e do representante, quando for o caso, e as seguintes declarações **(ANEXO IV):**

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa;
5.2.2 Estando presente sócio ou representante legal da licitante, as declarações poderão ser redigidas no momento do credenciamento.

5.2.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste certame, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.2.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeiro, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeitos de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.5 O licitante que não apresentar as declarações citadas no item 4.2.1 será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

DOS BENEFICIOS PREVISTOS NO ART. 44 §2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

5.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.7. O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar Declaração

(ANEXO III) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.8. O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, ainda a Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição ou Declaração do Simples Nacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5.2.8.1 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §2º da Lei Complementar n° 123, de 2006.

5.2.10. A não entrega dos documentos solicitados nos itens 4.2.7 e 4.2.8 ou 4.2.8.1, indicará que a participante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.11. A mera declaração como ME ou EPP, MEI ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por participante ou licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades legais.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° __/2025
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° __/2025
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 01

7.1 São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação,

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca e modelo, conforme o caso, quantidade, preço unitário e valor total do objeto licitado;

c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável;

7.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 As propostas serão consideradas validas por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação salvo se o licitante indicar prazo maior.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 Após o credenciamento, ficará declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.2 Após cadastrados os valores das propostas, pela Pregoeira, se dará início a fase competitiva com os lances, que se dará pelo **valor unitário do item.**

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.

8.5. Caberá a Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.7. Após o último lance, a sessão pública encerrar-se-á, e a Pregoeira ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.8.2. Após os lances intermédiários, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pela Pregoeira, do porte da entidade empresarial.

8.12.1 Sendo identificada como participante microempresa e empresa de pequeno porte, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.12.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

8.12.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13 Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.14.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.14.3. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.15. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Passado a fase de lances e negociações, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a). contiver vícios insanáveis;

b). não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DAS AMOSTRAS QUANDO EXIGIDAS

9.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados no Site Oficial do Município e no Placar da Prefeitura.

9.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, são as seguintes:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;

c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os documentos exigidos nos itens 3.4.4 e 3.4.5 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Obs: São dispensados da entrega dos documentos de habilitação jurídica (a, b e c), caso o licitante apresente os mesmos documentos na fase de credenciamento.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, e deverão ser conferidos pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

10.4.2 Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura da sessão.

10.5 A não observância do disposto no item ensejará inabilitação no momento da habilitação.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente da Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DOS BENEFICIOS PREVISTOS NO ART. 44 §2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

10.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser protocolado no endereço Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha, Goiás, CEP 75245000 ou encaminhados via e-mail licitacaldazinha2021@gmail.com, desde que confirmado o recebimento.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://caldazinha.go.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

e) deixar de apresentar amostra; ou

f) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Agente de Contratação/Pregoeira

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://caldazinha.go.gov.br/, e no Placar da Prefeitura de Caldazinha.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

/ prefcaldazinha
Av. Bernardo Sayão, Nº 476 - Centro
(62) 3561-1128

14.11.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.11.4 ANEXO IV – DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

14.11.2. ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Município de Caldazinha, 05 de agosto de 2025.

Wislen Afonso de Faria
Pregoeiro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar o registro de preço para aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Município de Caldazinha, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica, dando base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldazinha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, necessita realizar licitação para a aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para a manutenção da frota de ônibus escolares que atende ao transporte dos alunos da rede pública de ensino. A presente contratação visa suprir a demanda por reposição de peças de forma contínua e eficiente, garantindo a regularidade e a segurança do transporte escolar oferecido pelo município.

A necessidade decorre do uso diário e intenso desses veículos em rotas que abrangem áreas urbanas e rurais, o que ocasiona o desgaste natural de componentes mecânicos e elétricos. A ausência de peças adequadas ou o atraso na sua reposição compromete a prestação do serviço essencial de transporte escolar, podendo ocasionar a interrupção das aulas e prejuízos pedagógicos aos alunos, especialmente aqueles que residem em locais de difícil acesso.

A contratação, portanto, busca assegurar a eficiência na manutenção da frota escolar, prevenindo falhas mecânicas que possam colocar em risco a integridade dos estudantes, motoristas e demais servidores, além de manter a pontualidade e a regularidade do calendário letivo. Trata-se de uma medida de interesse público relevante, pois está diretamente ligada ao direito fundamental à educação e ao acesso igualitário às políticas públicas educacionais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO.

A Prefeitura Municipal de Caldazinha ainda não possui Plano Anual de Contratações no ano de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Município de Caldazinha, existem vários requisitos específicos que precisam ser considerados, dentre eles, uma licitação que garanta transparência, igualdade de condições para todos os concorrentes e obtenção do melhor custo-benefício.

Além disso, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA:
a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;
b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;
c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os documentos exigidos nos itens 3.4.4 e 3.4.5 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADES PARA A CONTRAÇÃO

Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada os seguintes quantitativos, no qual foi levado em consideração as necessidades do município e a disponibilidade orçamentária do Município de Caldazinha, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MEDIA	TOTAL
1	VARETA NIVEL OLEO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 167,86	R$ 335,72
2	TAMPA GARGALO OLEO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 51,98	R$ 103,96
3	TUBO ENCHIMENTO OLEO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 238,26	R$ 476,52

4	INTERCOOLER AR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.570,35	R$ 3.140,70
5	MANGUEIRA INTERCOOLER AR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 311,90	R$ 623,80
6	ABRACADEIRA MANGUEIRA INTERCOOLER-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 15,16	R$ 60,64
7	RESERVATORIO COMPENSACAO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 476,52	R$ 953,04
8	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 319,49	R$ 638,98
9	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 333,56	R$ 667,12
10	RADIADOR D'AGUA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	1	UD	R$ 4.223,70	R$ 4.223,70
11	EMBREAGEM VISCOSA RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 2.815,80	R$ 5.631,60
12	HELICE RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 972,53	R$ 1.945,06
13	PURIFICADOR AR COMPLETO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.786,95	R$ 3.573,90
14	KIT EMBREAGEM COMPLETO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 5.306,70	R$ 10.613,40
15	CARCACA EMBREAGEM-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	1	UD	R$ 2.599,20	R$ 2.599,20

16	GARFO EMBREAGEM-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 379,05	R$ 758,10
17	MANGUEIRA DIRECAO HIDRAULICA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 563,16	R$ 1.126,32
18	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 203,60	R$ 407,20
19	BOMBA DIRECAO HIDRAULICO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.927,74	R$ 3.855,48
20	COXIM DIANTEIRO MOTOR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 427,79	R$ 1.711,16
21	COXIM TRASEIRO MOTOR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 595,65	R$ 2.382,60
22	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	1	UD	R$ 431,03	R$ 431,03
23	TANQUE COMBUSTIVEL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	1	UD	R$ 3.032,40	R$ 3.032,40
24	FILTRO SEPARADOR D'AGUA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 297,83	R$ 1.191,32
25	CABECOTE FILTRO SEPARADOR D'AGUA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 595,65	R$ 1.191,30
26	VALVULA SOLENOIDE-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 528,50	R$ 1.057,00
27	FLEXIVEL ESCAPAMENTO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 747,27	R$ 1.494,54

28	ABRACADEIRA TUBO SAIDA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 63,90	R$ 255,60
29	MURINGA CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 853,40	R$ 1.706,80
30	RETENTOR MURINGA CAMBIO	3	UD	R$ 96,39	R$ 289,17
31	INTERRUPTOR RE-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 157,04	R$ 314,08
32	EIXO PILOTO CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 2.274,30	R$ 4.548,60
33	EIXO ENTALHADO CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 3.140,70	R$ 6.281,40
34	EIXO CARRETEL CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 3.573,90	R$ 7.147,80
35	SINCRONIZADOR 3º E 4º CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 3.335,64	R$ 6.671,28
36	SINCRONIZADOR 1º E 2º CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 3.140,70	R$ 6.281,40
37	EIXO ENGRENAGEM RE PEQ-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.516,20	R$ 3.032,40
38	ROLAMENTO ENGRENAGEM RE-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 243,68	R$ 974,72
39	ENGRENAGEM RE GRANDE-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 2.057,70	R$ 4.115,40

40	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	12	UD	R$ 227,43	R$ 2.729,16
41	JG EMBUCHAMENTO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	3	UD	R$ 1.137,15	R$ 3.411,45
42	ROLAMENTO RODA DIANT EXT-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 373,64	R$ 1.494,56
43	ROLAMENTO RODA DIANT INT-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 344,39	R$ 1.377,56
44	PARAFUSO RODA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	30	UD	R$ 92,06	R$ 2.761,80
45	CUBO RODA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 2.057,70	R$ 8.230,80
46	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INT-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 420,20	R$ 1.680,80
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXT-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 395,30	R$ 1.581,20
48	PARABRISA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 3.227,34	R$ 6.454,68
49	RETENTOR RODA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 124,55	R$ 747,30
50	PARAFUSO RODA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	30	UD	R$ 95,30	R$ 2.859,00
51	TRAVA ARANHA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 23,83	R$ 142,98

52	TAMBOR FREIO TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 1.830,27	R$ 7.321,08
53	PORCA CARCACA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 127,79	R$ 766,74
54	BATENTE MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 189,53	R$ 1.137,18
55	SUPORTE MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 334,65	R$ 2.007,90
56	BUCHA ESTABILIZADOR PONTA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 41,15	R$ 246,90
57	BUCHA ESTABILIZADOR MEIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 37,91	R$ 227,46
58	ALGEMA MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 297,83	R$ 1.191,32
59	MOLA MESTRE TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 1.169,64	R$ 7.017,84
60	2º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 1.083,00	R$ 6.498,00
61	3º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 1.018,02	R$ 6.108,12
62	4º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 974,70	R$ 5.848,20
63	5º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 888,06	R$ 5.328,36
64	PINO CENTRO TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	8	UD	R$ 34,66	R$ 277,28

65	PINO CENTRO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	8	UD	R$ 37,91	R$ 303,28
66	BICHA MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	24	UD	R$ 95,30	R$ 2.287,20
67	AMORTECEDOR TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 481,94	R$ 1.927,76
68	CRUZETA CARDAN-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 311,90	R$ 1.247,60
69	ROLAMENTO CARDAN-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 595,65	R$ 2.382,60
70	VALVULA DESCARGA RAPIDA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 204,69	R$ 818,76
71	VALVULA RELE FREIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 595,65	R$ 1.191,30
72	VALVULA PEDAL FREIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 953,04	R$ 1.906,08
73	VALVULA FREIO MAO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.169,64	R$ 2.339,28
74	VALVULA 4 VIAS FREIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 855,57	R$ 1.711,14
75	RETENTOR RODA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 96,39	R$ 385,56
76	PORCA MANGA EIXO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 48,74	R$ 292,44
77	ARRUELA ENCOSTO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 31,41	R$ 188,46

78	TAMBOR FREIO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 1.786,95	R$ 7.147,80
79	BUCHA PONTA BARRA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 41,15	R$ 246,90
80	BUCHA MEIO BARRA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 37,91	R$ 227,46
81	SUPORTE MOLA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 319,49	R$ 1.277,96
82	ALGEMA MOLA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 311,90	R$ 1.247,60
83	MOLA MESTRE DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 1.191,30	R$ 7.147,80
84	2ª MOLA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 1.104,66	R$ 6.627,96
85	3ª MOLA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 1.061,34	R$ 6.368,04
86	4ª MOLA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 974,70	R$ 5.848,20
87	BUCHA MOLA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	28	UD	R$ 85,56	R$ 2.395,68
88	AMORTECEDOR DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 486,27	R$ 1.945,08
89	COLUNA DIRECAO COMPLETO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	1	UD	R$ 1.732,80	R$ 1.732,80

90	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 238,26	R$ 476,52
91	TERMINAL DIRECAO DIREITO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 238,26	R$ 476,52
92	BARRA DIRECAO CURTO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 963,87	R$ 1.927,74
93	BARRA DIRECAO GRANDE-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.191,30	R$ 2.382,60
94	CAIXA SATELITE COMPLETO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 7.472,70	R$ 14.945,40
95	COROA E PINHAO DIFERENCIAL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 5.198,40	R$ 10.396,80
96	PONTA EIXO TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 1.732,80	R$ 6.931,20
97	ROLAMENTO PINHAO DIFERENCIAL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 454,86	R$ 1.819,44
98	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 421,29	R$ 1.685,16
99	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 229,60	R$ 459,20
100	FLANGE PINHAO DIFERENCIAL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 806,84	R$ 1.613,68
101	JG CALCO PINHAO DIFERENCIAL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 238,26	R$ 476,52

102	JG LONA FREIO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 312,99	R$ 1.251,96
103	JG LONA FREIO TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 319,49	R$ 1.277,96
104	EIXO S FREIO DIANTEIRO ESQUERDO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 297,83	R$ 1.191,32
105	EIXO S FREIO DIANTEIRO DIREITO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 297,83	R$ 1.191,32
106	EIXO S FREIO TRASEIRO ESQUERDO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 311,90	R$ 1.247,60
107	EIXO S FREIO TRASEIRO DIREITO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 311,90	R$ 1.247,60
108	MOLA PATIM GRANDE-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	12	UD	R$ 31,41	R$ 376,92
109	MOLA PATIM PEQUENO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	18	UD	R$ 23,83	R$ 428,94
110	ROLETE PATIM FREIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	12	UD	R$ 26,97	R$ 323,64
111	ROLETE SUPORTE PATIM-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	12	UD	R$ 28,16	R$ 337,92
112	JG REPARO EIXO S-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 96,39	R$ 578,34
113	CATRACA FREIO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 302,16	R$ 1.208,64

114	CATRACA FREIO TRASEIRO ESQUERDO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 481,94	R$ 963,88
115	CATRACA FREIO TRASEIRO DIREITO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 481,94	R$ 963,88
116	CUICA FREIO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 528,50	R$ 2.114,00
117	JG CABO COMANDO CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.841,10	R$ 3.682,20
118	SERVO EMBREAGEM-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.732,80	R$ 3.465,60
119	CUICA FREIO TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 636,80	R$ 2.547,20
120	BARRA TIRANTE "V"-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 2.046,87	R$ 12.281,22
121	INTERCOOLER AR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	1	UD	R$ 1.191,30	R$ 1.191,30
122	MANGUEIRA INTERCOOLER AR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 420,20	R$ 840,40
123	ABRACADEIRA MANGUEIRA INTERCOOLER-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 42,24	R$ 168,96
124	RESERVATORIO COMPENSACAO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 420,20	R$ 840,40
125	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 312,99	R$ 625,98

126	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 323,82	R$ 647,64
127	RADIADOR D'AGUA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	1	UD	R$ 3.140,70	R$ 3.140,70
128	EMBREAGEM VISCOSA RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 1.516,20	R$ 3.032,40
129	HELICE RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	1	UD	R$ 528,50	R$ 528,50
130	PURIFICADOR AR COMPLETO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 853,40	R$ 1.706,80
131	KIT EMBREAGEM COMPLETO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 3.736,35	R$ 7.472,70
132	MANGUEIRA DIRECAO HIDRAULICA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 476,52	R$ 953,04
133	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 128,88	R$ 257,76
134	BOMBA DIRECAO HIDRAULICO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.057,70	R$ 4.115,40
135	COXIM DIANTEIRO MOTOR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 366,05	R$ 1.464,20
136	COXIM TRASEIRO MOTOR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 421,29	R$ 1.685,16
137	FILTRO SEPARADOR D'AGUA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 269,67	R$ 1.078,68

138	CABECOTE FILTRO SEPARADOR D'AGUA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 486,27	R$ 972,54
139	FLEXIVEL ESCAPAMENTO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 638,97	R$ 1.277,94
140	MURINGA CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 595,65	R$ 1.191,30
141	RETENTOR MURINGA CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 96,39	R$ 192,78
142	INTERRUPTOR RE-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 124,55	R$ 249,10
143	EIXO PILOTO CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 1.949,40	R$ 3.898,80
144	EIXO ENTALHADO CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.057,70	R$ 4.115,40
145	EIXO CARRETEL CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.382,60	R$ 4.765,20
146	SINCRONIZADOR 3º E 4º CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.274,30	R$ 4.548,60
147	SINCRONIZADOR 1º E 2º CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.382,60	R$ 4.765,20
148	EIXO ENGRENAGEM RE-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 963,87	R$ 1.927,74
149	ROLAMENTO ENGRENAGEM RE-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 124,55	R$ 498,20

150	ENGRENAGEM RE GRANDE-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 1.191,30	R$ 2.382,60
151	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	12	UD	R$ 92,06	R$ 1.104,72
152	JG EMBUCHAMENTO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 595,65	R$ 1.191,30
153	ROLAMENTO RODA DIANT EXT-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 265,34	R$ 1.061,36
154	ROLAMENTO RODA DIANT INT-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 238,26	R$ 953,04
155	PARAFUSO RODA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	24	UD	R$ 88,81	R$ 2.131,44
156	CUBO RODA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.057,70	R$ 4.115,40
157	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INT-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 265,34	R$ 1.061,36
158	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXT-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 248,01	R$ 992,04
159	RETENTOR RODA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 95,30	R$ 381,20
160	PARAFUSO RODA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	30	UD	R$ 92,06	R$ 2.761,80
161	TRAVA ARANHA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 31,41	R$ 188,46

162	PARABRISA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.880,78	R$ 5.761,56
163	TAMBOR FREIO TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 1.299,60	R$ 5.198,40
164	PORCA CARCACA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 59,57	R$ 238,28
165	BATENTE MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 124,55	R$ 498,20
166	SUPORTE MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 269,67	R$ 1.618,02
167	BUCHA ESTABILIZADOR PONTA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 34,66	R$ 138,64
168	BUCHA ESTABILIZADOR MEIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 37,91	R$ 151,64
169	ALGEMA MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 243,68	R$ 974,72
170	MOLA MESTRE TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 1.191,30	R$ 7.147,80
171	2º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 1.137,15	R$ 6.822,90
172	3º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 1.061,34	R$ 6.368,04
173	4º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 974,70	R$ 5.848,20
174	5° MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 812,25	R$ 4.873,50

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

No presente caso, foi realizado pesquisa de preço conforme art. 23, § 1°, inciso IV da Lei Federal n° 14.133, de 2021, utilizando a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 434.875,21 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e sob demanda de peças automotivas genuínas e/ou compatíveis para a manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus escolares da Prefeitura Municipal de Caldazinha. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência estimada de 12 meses, permitindo aquisições conforme a necessidade real do município, de forma ágil e com melhor controle orçamentário.

A empresa contratada deverá disponibilizar peças de reposição novas, de primeira linha e em conformidade com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal. O fornecimento das peças ocorrerá mediante solicitação formal da administração pública, atendendo às ordens de fornecimento emitidas ao longo do contrato.

A medida visa garantir a disponibilidade de insumos necessários para a manutenção imediata dos veículos utilizados no transporte escolar, evitando a paralisação das atividades e assegurando que os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso regular, seguro e eficiente às unidades escolares.

Além disso, a contratação por meio de processo licitatório garante a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão pública, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas destinadas à manutenção da frota de ônibus escolares do município de Caldazinha. Em razão da diversidade de peças necessárias e da variabilidade de consumo conforme a situação de cada veículo, justifica-se o parcelamento da contratação por item.

O parcelamento por item possibilita à administração selecionar, de forma mais vantajosa, diferentes fornecedores especializados em determinados componentes, considerando as especificidades técnicas, as marcas e os modelos dos veículos da frota. Essa abordagem amplia a competitividade do certame, permitindo que empresas ofertem apenas os itens para os quais possuem melhores condições comerciais e técnicas, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Além disso, o SRP permite a aquisição fracionada conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de compra imediata ou total dos itens registrados. O fracionamento por item também assegura maior flexibilidade à administração, garantindo a disponibilidade das peças certas no momento oportuno, sem gerar estoques desnecessários nem comprometimento orçamentário antecipado.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se a forma mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de transporte escolar, a manutenção segura da frota municipal e o cumprimento do calendário letivo dos alunos da rede pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação visa proporcionar ganhos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, por meio das seguintes medidas e resultados esperados:

1. Melhoria na gestão orçamentária e financeira:
A adoção de uma contratação por demanda, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), evita a imobilização de recursos públicos com a aquisição antecipada e desnecessária de peças automotivas. Com isso, os pagamentos somente ocorrerão conforme o consumo efetivo, otimizando a alocação do orçamento e reduzindo desperdícios.

2. Redução de custos operacionais e logísticos:
Ao centralizar a contratação de diversos itens em um único processo licitatório, evita-se a realização de múltiplas compras emergenciais ou fracionadas, que geralmente acarretam custos maiores, prazos alongados e trâmites burocráticos adicionais. A padronização e planejamento favorecem melhores condições comerciais e maior competitividade.

3. Aprimoramento do uso dos recursos humanos:
A contratação planejada permite que a equipe técnica e administrativa envolvida na manutenção da frota escolar se concentre em atividades operacionais e estratégicas, evitando o retrabalho e a sobrecarga ocasionada por demandas urgentes e não previstas. O controle e a requisição de peças passam a ser realizados de forma mais eficiente e organizada.

4. Maior disponibilidade e conservação da frota:
Com acesso facilitado e contínuo às peças de reposição, será possível realizar manutenções preventivas e corretivas com maior agilidade, prolongando a vida útil dos veículos, reduzindo o tempo de inatividade e garantindo maior disponibilidade da frota escolar. Isso reflete diretamente na continuidade e na qualidade do serviço de transporte dos alunos.

5. Minimização de riscos e atendimento à legalidade:
O planejamento prévio e a realização da licitação conforme a legislação vigente fortalecem os princípios da administração pública, promovendo maior segurança jurídica, controle interno e transparência, além de mitigar riscos de contratações emergenciais ou irregulares.

Dessa forma, a contratação ora proposta demonstra-se plenamente justificada e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINITRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Antes de celebrar a contratação para a aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Município de Caldazinha, a Administração Pública deve adotar diversas providências para garantir uma gestão contratual eficaz e a devida fiscalização. Isso inclui:

1. Definição de Critérios de Avaliação das Propostas: Estabelecimento de critérios claros e objetivos para avaliação das propostas dos fornecedores, levando em consideração aspectos como preço, qualidade, prazo de entrega e garantias oferecidas.

2. Capacitação de Servidores: Treinamento dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo-lhes conhecimentos técnicos e práticos necessários para acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e resolver eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

3. Designação de Fiscais do Contrato: Nomeação de servidores responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se as condições estabelecidas estão sendo cumpridas pelo fornecedor e tomando as medidas necessárias em caso de descumprimento ou irregularidade.

Ao adotar essas providências, a administração estará melhor preparada para garantir a efetividade da contratação e o bom uso dos recursos públicos, promovendo uma gestão eficaz e transparente dos contratos firmados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A contratação eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção da frota de ônibus escolares poderá gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao descarte inadequado de peças inservíveis, resíduos mecânicos e embalagens dos produtos. Para mitigar tais impactos, serão adotadas as seguintes diretrizes e exigências sustentáveis:

1. Reutilização e reciclagem de componentes:
   Os setores responsáveis pela manutenção da frota deverão realizar triagem prévia dos materiais descartados, identificando aqueles que possam ser reciclados ou reutilizados internamente (ex: peças com possibilidade de remanufatura ou reaproveitamento parcial), minimizando a geração de resíduos.
2. Requisitos de sustentabilidade na aquisição:
   Sempre que disponível no mercado, será dada preferência a peças com menor impacto ambiental, como aquelas produzidas com materiais recicláveis, processos produtivos de baixo consumo energético ou certificações ambientais reconhecidas. O edital poderá prever essa preferência como critério de desempate, conforme o art. 3º, §5º da Lei nº 8.666/1993 (ou o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se for o caso).
3. Economia de recursos públicos e ambientais:
   A pronta reposição de peças contribui para a realização de manutenções preventivas, evitando o desgaste prematuro dos veículos e a queima excessiva de combustível — o que acarreta redução de emissões de gases poluentes e melhor desempenho energético da frota.
4. Responsabilidade compartilhada:
   Será promovida a orientação dos servidores envolvidos na manutenção quanto ao manuseio responsável de peças e resíduos gerados, com estímulo a práticas de sustentabilidade e observância das normas ambientais vigentes.

Dessa forma, mesmo tratando-se de uma contratação com foco técnico-operacional, será observada a sustentabilidade como princípio orientador da gestão pública, promovendo a redução de impactos ambientais negativos, o uso racional dos recursos e a devida responsabilização dos fornecedores e da administração pública quanto à destinação adequada dos resíduos gerados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Considerando todas as etapas do processo de contratação, incluindo a análise das necessidades, a elaboração do edital, a realização do pregão e a avaliação das propostas recebidas; Levando em consideração os critérios estabelecidos na legislação vigente, os princípios da administração pública, bem como os objetivos e metas estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante; Concluímos que a aquisição eventual e sob demanda de

peças automotivas para manutenção dos ônibus escolares, para atender as necessidades por meio do pregão é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

A partir da seleção dos fornecedores com base na melhor relação custo-benefício, incluindo critérios como preço, qualidade e prazo de entrega, esperamos obter os materiais necessários para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, as medidas de mitigação ambiental e a preocupação com a eficiência energética demonstram o compromisso da administração com a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos públicos. Portanto, recomendamos a celebração do contrato conforme os termos estabelecidos no edital de licitação, visando garantir o sucesso e a efetividade da contratação.

Em resumo, a contratação para aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Município de Caldazinha é adequada e benéfica para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Caldazinha, 04 de agosto de 2025.

BRUNNA STEFANE MORAIS
Assinatura do responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, XXIII, alínea "a", da Lei n° 14.133, de 2021)

1.1 Do objeto propriamente dito e quantitativo

Registro de Preço para aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Município de Caldazinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MEDIA	TOTAL
1	VARETA NIVEL OLEO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 167,86	R$ 335,72
2	TAMPA GARGALO OLEO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 51,98	R$ 103,96
3	TUBO ENCHIMENTO OLEO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 238,26	R$ 476,52
4	INTERCOOLER AR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.570,35	R$ 3.140,70
5	MANGUEIRA INTERCOOLER AR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 311,90	R$ 623,80
6	ABRACADEIRA MANGUEIRA INTERCOOLER-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 15,16	R$ 60,64
7	RESERVATORIO COMPENSACAO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 476,52	R$ 953,04
8	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 319,49	R$ 638,98
9	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 333,56	R$ 667,12

10	RADIADOR D'AGUA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	1	UD	R$ 4.223,70	R$ 4.223,70
11	EMBREAGEM VISCOSA RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 2.815,80	R$ 5.631,60
12	HELICE RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 972,53	R$ 1.945,06
13	PURIFICADOR AR COMPLETO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.786,95	R$ 3.573,90
14	KIT EMBREAGEM COMPLETO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 5.306,70	R$ 10.613,40
15	CARCACA EMBREAGEM-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	1	UD	R$ 2.599,20	R$ 2.599,20
16	GARFO EMBREAGEM-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 379,05	R$ 758,10
17	MANGUEIRA DIRECAO HIDRAULICA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 563,16	R$ 1.126,32
18	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 203,60	R$ 407,20
19	BOMBA DIRECAO HIDRAULICO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.927,74	R$ 3.855,48
20	COXIM DIANTEIRO MOTOR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 427,79	R$ 1.711,16
21	COXIM TRASEIRO MOTOR-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 595,65	R$ 2.382,60

22	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	1	UD	R$ 431,03	R$ 431,03
23	TANQUE COMBUSTIVEL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	1	UD	R$ 3.032,40	R$ 3.032,40
24	FILTRO SEPARADOR D'AGUA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 297,83	R$ 1.191,32
25	CABECOTE FILTRO SEPARADOR D'AGUA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 595,65	R$ 1.191,30
26	VALVULA SOLENOIDE-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 528,50	R$ 1.057,00
27	FLEXIVEL ESCAPAMENTO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 747,27	R$ 1.494,54
28	ABRACADEIRA TUBO SAIDA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 63,90	R$ 255,60
29	MURINGA CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 853,40	R$ 1.706,80
30	RETENTOR MURINGA CAMBIO	3	UD	R$ 96,39	R$ 289,17
31	INTERRUPTOR RE-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 157,04	R$ 314,08
32	EIXO PILOTO CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 2.274,30	R$ 4.548,60
33	EIXO ENTALHADO CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 3.140,70	R$ 6.281,40
34	EIXO CARRETEL CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 3.573,90	R$ 7.147,80

35	SINCRONIZADOR 3º E 4º CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 3.335,64	R$ 6.671,28
36	SINCRONIZADOR 1º E 2º CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 3.140,70	R$ 6.281,40
37	EIXO ENGRENAGEM RE PEQ-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.516,20	R$ 3.032,40
38	ROLAMENTO ENGRENAGEM RE-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 243,68	R$ 974,72
39	ENGRENAGEM RE GRANDE-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 2.057,70	R$ 4.115,40
40	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	12	UD	R$ 227,43	R$ 2.729,16
41	JG EMBUCHAMENTO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	3	UD	R$ 1.137,15	R$ 3.411,45
42	ROLAMENTO RODA DIANT EXT-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 373,64	R$ 1.494,56
43	ROLAMENTO RODA DIANT INT-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 344,39	R$ 1.377,56
44	PARAFUSO RODA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	30	UD	R$ 92,06	R$ 2.761,80
45	CUBO RODA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 2.057,70	R$ 8.230,80

46	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INT-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 420,20	R$ 1.680,80
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXT-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 395,30	R$ 1.581,20
48	PARABRISA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 3.227,34	R$ 6.454,68
49	RETENTOR RODA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 124,55	R$ 747,30
50	PARAFUSO RODA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	30	UD	R$ 95,30	R$ 2.859,00
51	TRAVA ARANHA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 23,83	R$ 142,98
52	TAMBOR FREIO TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 1.830,27	R$ 7.321,08
53	PORCA CARCACA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 127,79	R$ 766,74
54	BATENTE MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 189,53	R$ 1.137,18
55	SUPORTE MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 334,65	R$ 2.007,90
56	BUCHA ESTABILIZADOR PONTA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 41,15	R$ 246,90
57	BUCHA ESTABILIZADOR MEIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 37,91	R$ 227,46

58	ALGEMA MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 297,83	R$ 1.191,32
59	MOLA MESTRE TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 1.169,64	R$ 7.017,84
60	2º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 1.083,00	R$ 6.498,00
61	3º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 1.018,02	R$ 6.108,12
62	4º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 974,70	R$ 5.848,20
63	5º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 888,06	R$ 5.328,36
64	PINO CENTRO TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	8	UD	R$ 34,66	R$ 277,28
65	PINO CENTRO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	8	UD	R$ 37,91	R$ 303,28
66	BICHA MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	24	UD	R$ 95,30	R$ 2.287,20
67	AMORTECEDOR TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 481,94	R$ 1.927,76
68	CRUZETA CARDAN-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 311,90	R$ 1.247,60
69	ROLAMENTO CARDAN-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 595,65	R$ 2.382,60
70	VALVULA DESCARGA RAPIDA-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 204,69	R$ 818,76
71	VALVULA RELE FREIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 595,65	R$ 1.191,30

72	VALVULA PEDAL FREIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 953,04	R$ 1.906,08
73	VALVULA FREIO MAO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.169,64	R$ 2.339,28
74	VALVULA 4 VIAS FREIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 855,57	R$ 1.711,14
75	RETENTOR RODA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 96,39	R$ 385,56
76	PORCA MANGA EIXO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 48,74	R$ 292,44
77	ARRUELA ENCOSTO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 31,41	R$ 188,46
78	TAMBOR FREIO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 1.786,95	R$ 7.147,80
79	BUCHA PONTA BARRA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 41,15	R$ 246,90
80	BUCHA MEIO BARRA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 37,91	R$ 227,46
81	SUPORTE MOLA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 319,49	R$ 1.277,96
82	ALGEMA MOLA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 311,90	R$ 1.247,60
83	MOLA MESTRE DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 1.191,30	R$ 7.147,80

84	2ª MOLA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 1.104,66	R$ 6.627,96
85	3ª MOLA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 1.061,34	R$ 6.368,04
86	4ª MOLA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 974,70	R$ 5.848,20
87	BUCHA MOLA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	28	UD	R$ 85,56	R$ 2.395,68
88	AMORTECEDOR DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 486,27	R$ 1.945,08
89	COLUNA DIRECAO COMPLETO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	1	UD	R$ 1.732,80	R$ 1.732,80
90	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 238,26	R$ 476,52
91	TERMINAL DIRECAO DIREITO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 238,26	R$ 476,52
92	BARRA DIRECAO CURTO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 963,87	R$ 1.927,74
93	BARRA DIRECAO GRANDE-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.191,30	R$ 2.382,60
94	CAIXA SATELITE COMPLETO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 7.472,70	R$ 14.945,40
95	COROA E PINHAO DIFERENCIAL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 5.198,40	R$ 10.396,80

96	PONTA EIXO TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 1.732,80	R$ 6.931,20
97	ROLAMENTO PINHAO DIFERENCIAL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 454,86	R$ 1.819,44
98	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 421,29	R$ 1.685,16
99	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 229,60	R$ 459,20
100	FLANGE PINHAO DIFERENCIAL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 806,84	R$ 1.613,68
101	JG CALCO PINHAO DIFERENCIAL-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 238,26	R$ 476,52
102	JG LONA FREIO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 312,99	R$ 1.251,96
103	JG LONA FREIO TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 319,49	R$ 1.277,96
104	EIXO S FREIO DIANTEIRO ESQUERDO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 297,83	R$ 1.191,32
105	EIXO S FREIO DIANTEIRO DIREITO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 297,83	R$ 1.191,32
106	EIXO S FREIO TRASEIRO ESQUERDO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 311,90	R$ 1.247,60

107	EIXO S FREIO TRASEIRO DIREITO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 311,90	R$ 1.247,60
108	MOLA PATIM GRANDE-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	12	UD	R$ 31,41	R$ 376,92
109	MOLA PATIM PEQUENO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	18	UD	R$ 23,83	R$ 428,94
110	ROLETE PATIM FREIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	12	UD	R$ 26,97	R$ 323,64
111	ROLETE SUPORTE PATIM-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	12	UD	R$ 28,16	R$ 337,92
112	JG REPARO EIXO S-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 96,39	R$ 578,34
113	CATRACA FREIO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 302,16	R$ 1.208,64
114	CATRACA FREIO TRASEIRO ESQUERDO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 481,94	R$ 963,88
115	CATRACA FREIO TRASEIRO DIREITO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 481,94	R$ 963,88
116	CUICA FREIO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 528,50	R$ 2.114,00
117	JG CABO COMANDO CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.841,10	R$ 3.682,20
118	SERVO EMBREAGEM-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	2	UD	R$ 1.732,80	R$ 3.465,60
119	CUICA FREIO TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	4	UD	R$ 636,80	R$ 2.547,20

120	BARRA TIRANTE "V"-VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 PLACA: SCI-2H37	6	UD	R$ 2.046,87	R$ 12.281,22
121	INTERCOOLER AR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	1	UD	R$ 1.191,30	R$ 1.191,30
122	MANGUEIRA INTERCOOLER AR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 420,20	R$ 840,40
123	ABRACADEIRA MANGUEIRA INTERCOOLER-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 42,24	R$ 168,96
124	RESERVATORIO COMPENSACAO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 420,20	R$ 840,40
125	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 312,99	R$ 625,98
126	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 323,82	R$ 647,64
127	RADIADOR D'AGUA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	1	UD	R$ 3.140,70	R$ 3.140,70
128	EMBREAGEM VISCOSA RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 1.516,20	R$ 3.032,40
129	HELICE RADIADOR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	1	UD	R$ 528,50	R$ 528,50
130	PURIFICADOR AR COMPLETO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 853,40	R$ 1.706,80
131	KIT EMBREAGEM COMPLETO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 3.736,35	R$ 7.472,70

132	MANGUEIRA DIRECAO HIDRAULICA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 476,52	R$ 953,04
133	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 128,88	R$ 257,76
134	BOMBA DIRECAO HIDRAULICO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.057,70	R$ 4.115,40
135	COXIM DIANTEIRO MOTOR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 366,05	R$ 1.464,20
136	COXIM TRASEIRO MOTOR-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 421,29	R$ 1.685,16
137	FILTRO SEPARADOR D'AGUA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 269,67	R$ 1.078,68
138	CABECOTE FILTRO SEPARADOR D'AGUA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 486,27	R$ 972,54
139	FLEXIVEL ESCAPAMENTO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 638,97	R$ 1.277,94
140	MURINGA CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 595,65	R$ 1.191,30
141	RETENTOR MURINGA CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 96,39	R$ 192,78
142	INTERRUPTOR RE-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 124,55	R$ 249,10
143	EIXO PILOTO CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 1.949,40	R$ 3.898,80

144	EIXO ENTALHADO CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.057,70	R$ 4.115,40
145	EIXO CARRETEL CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.382,60	R$ 4.765,20
146	SINCRONIZADOR 3º E 4º CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.274,30	R$ 4.548,60
147	SINCRONIZADOR 1º E 2º CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.382,60	R$ 4.765,20
148	EIXO ENGRENAGEM RE-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 963,87	R$ 1.927,74
149	ROLAMENTO ENGRENAGEM RE-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 124,55	R$ 498,20
150	ENGRENAGEM RE GRANDE-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 1.191,30	R$ 2.382,60
151	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	12	UD	R$ 92,06	R$ 1.104,72
152	JG EMBUCHAMENTO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 595,65	R$ 1.191,30
153	ROLAMENTO RODA DIANT EXT-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 265,34	R$ 1.061,36
154	ROLAMENTO RODA DIANT INT-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 238,26	R$ 953,04
155	PARAFUSO RODA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	24	UD	R$ 88,81	R$ 2.131,44

156	CUBO RODA DIANTEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.057,70	R$ 4.115,40
157	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INT-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 265,34	R$ 1.061,36
158	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXT-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 248,01	R$ 992,04
159	RETENTOR RODA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 95,30	R$ 381,20
160	PARAFUSO RODA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	30	UD	R$ 92,06	R$ 2.761,80
161	TRAVA ARANHA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 31,41	R$ 188,46
162	PARABRISA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	2	UD	R$ 2.880,78	R$ 5.761,56
163	TAMBOR FREIO TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 1.299,60	R$ 5.198,40
164	PORCA CARCACA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 59,57	R$ 238,28
165	BATENTE MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 124,55	R$ 498,20
166	SUPORTE MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 269,67	R$ 1.618,02
167	BUCHA ESTABILIZADOR PONTA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 34,66	R$ 138,64

168	BUCHA ESTABILIZADOR MEIO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 37,91	R$ 151,64
169	ALGEMA MOLA TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	4	UD	R$ 243,68	R$ 974,72
170	MOLA MESTRE TRASEIRO-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 1.191,30	R$ 7.147,80
171	2º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 1.137,15	R$ 6.822,90
172	3º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 1.061,34	R$ 6.368,04
173	4º MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 974,70	R$ 5.848,20
174	5° MOLA TRASEIRA-VOLKSWAGEN NEOBUS TH O PLACA: RCK-8C48	6	UD	R$ 812,25	R$ 4.873,50

1.2 Da natureza do objeto

O objeto da contratação é o fornecimento eventual e sob demanda de peças automotivas genuínas, originais ou compatíveis com qualidade equivalente, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus escolares pertencente à Prefeitura Municipal de Caldazinha.

Trata-se de um fornecimento de bens de consumo durável, de natureza continuada, porém não contínua, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma intermitente, conforme a necessidade efetiva da administração, sem obrigatoriedade de quantidade mínima ou aquisição global no ato da contratação.

A contratação visa assegurar o adequado funcionamento dos veículos utilizados no transporte escolar municipal, cuja conservação depende da reposição periódica de peças e componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos e estruturais. Dada a imprevisibilidade de falhas mecânicas e desgaste por uso, justifica-se a contratação por meio de sistema de registro de preços ou outra forma que permita a flexibilidade na entrega e no fornecimento conforme a demanda.

A natureza do objeto, portanto, é essencialmente técnica e operacional, voltada à manutenção da continuidade de um serviço público essencial — o transporte escolar — e exige fornecedores com capacidade técnica e regularidade no fornecimento dos itens, assegurando qualidade, compatibilidade e disponibilidade dos produtos.

1.3 Do prazo do contrato

A prestação de serviço deverá ser iniciada logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

1.4 Da possibilidade de prorrogação

Caso seja celebrado o contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea "b", da Lei n° 14.133, de 2021)

A contratação visa atender à necessidade da administração municipal quanto à manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus escolares, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço de transporte dos alunos da rede pública de ensino. Considerando que a demanda por peças automotivas ocorre de forma imprevisível e varia conforme o desgaste natural, avarias e necessidades específicas de cada veículo, torna-se essencial a adoção de um modelo que permita aquisições sob demanda.

A opção por realizar a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços possibilita maior planejamento, eficiência e economia, permitindo que as aquisições ocorram de forma gradual, conforme a real necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários e o desperdício de recursos públicos.

A adjudicação por item justifica-se pela diversidade de peças automotivas envolvidas e pela possibilidade de obtenção de melhores preços e condições específicas para cada tipo de item. Com isso, a administração assegura maior competitividade entre os fornecedores e maior flexibilidade na gestão da contratação, permitindo selecionar as propostas mais vantajosas individualmente.

Dessa forma, a contratação está fundamentada na busca pela eficiência administrativa, na economicidade, na continuidade dos serviços públicos essenciais e no atendimento às necessidades operacionais da frota escolar do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6°, XXIII, alínea "c", da Lei n° 14.133, de 2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e sob demanda de peças automotivas, genuínas ou compatíveis, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus escolares da Prefeitura Municipal de Caldazinha.

Ao considerar o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange não apenas a aquisição das peças, mas também sua durabilidade, desempenho, garantia, impacto ambiental e destinação final após o uso, conforme preconizado pelo art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Durante a fase de especificação dos itens, serão priorizadas, sempre que possível, peças que apresentem maior vida útil, menor índice de falhas e que estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelos fabricantes dos veículos da frota. Além disso, será observado se os itens possuem garantias técnicas e certificações que assegurem sua eficiência e compatibilidade.

A contratação também observará critérios de sustentabilidade ao longo do ciclo de vida, como a reutilização ou descarte adequado das peças substituídas, preferencialmente por meio de logística reversa, além da eventual reciclagem de componentes metálicos, plásticos ou eletroeletrônicos. A administração poderá exigir que os fornecedores adotem práticas de gestão ambiental e deem destinação adequada aos refugos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Ao adotar essa abordagem baseada no ciclo de vida do objeto, busca-se não apenas o menor custo de aquisição, mas sim o melhor custo-benefício ao longo do tempo de uso do item, reduzindo despesas com manutenções repetitivas, aumentando a disponibilidade dos veículos e, por consequência, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço de transporte escolar oferecido pelo Município.

Assim, a descrição da solução considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto — aquisição, utilização, manutenção, descarte e impacto ambiental — assegurando que a contratação pública atenda aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea “d”, da Lei n° 14.133, de 2021)

O Registro de Preço para aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Município de Caldazinha, existem vários requisitos específicos que precisam ser considerados, dentre eles, uma licitação que garanta transparência, igualdade de condições para todos os concorrentes e obtenção do melhor custo-benefício.

Além disso, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;
b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;
c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os documentos exigidos nos itens 3.4.4 e 3.4.5 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, XXIII, alínea "e", da Lei n° 14.133, de 2021)

Com o contrato em vigor, o fornecedor deverá iniciar a aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Município de Caldazinha, conforme as especificações acordadas. Isso pode envolver a entrega programada dos materiais no seguinte endereço:
- Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha, Goiás, CEP 75.245-000 (Prefeitura Municipal de Caldazinha).

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, após a expedição da ordem de fornecimento expedida pela autoridade competente.

Durante a vigência do contrato, a Administração Pública é responsável por gerenciar e monitorar o desempenho do fornecedor. Isso inclui avaliar a qualidade dos materiais fornecidos, resolver quaisquer problemas ou reclamações que surjam e garantir o cumprimento dos termos contratuais por ambas as partes.

Em resumo, o modelo de execução para a aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Município de Caldazinha segue um processo estruturado que envolve planejamento, contratação, implementação, gestão e avaliação contínua, visando garantir um fornecimento eficiente e de qualidade desses materiais.

5.1 Obrigações da Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Obrigações do Contratado:

1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4) Atender ás determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa á Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e á Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comercias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n°. 14.133, de 2021);

13) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n°. 14.133, de 2021);

14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender ás recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19) Conduzir os trabalhos com estrita observância ás normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam ás especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei n° 14.133, de 2021)

O contrato terá como fiscal a servidora Caroline Matos Cavalcante, conforme Decreto n° 023, de 13 de janeiro de 2025.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6°, XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133, de 2021)

A medição se dará pelo fiscal do contrato e o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6°, XXIII, alínea "h", da Lei n° 14.133, de 2021)

O contratado será selecionado por meio de licitação, tendo como critério menor preço.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea "i", da Lei n° 14.133, de 2021)

O custo total da presente contratação é de R$ 434.875,21 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), apurado conforme art. 23, §1°, inciso IV da Lei Federal n° 14.133, de 2021, utilizando a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Orçamentos em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, XXIII, alínea "j", da Lei n° 14.133, de 2021)

Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes dos recursos municipais, na seguinte dotação orçamentária: 15.452.2003.196.3.3.90.39.

/ prefcaldazinha
Av. Bernardo Sayão, Nº 476 - Centro
(62) 3561-1128

Caldazinha de Goiás, 04 de agosto de 2025.

BRUNNA STEFANE MORAIS
Assinatura do responsável

ANEXO II - Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2025.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CALDAZINHA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____Estado de Goiás, neste ato representado pelo gestor, Sr. _____, residente em Caldazinha, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Avenida _____, Goiânia, Goiás, neste ato representado por _____ (qualificação), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedido pela _____ e inscrito no CPF n _____, residente em Goiânia, Estado de Goiás, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, aqui denominada simplesmente CONTRATADO, lavraram o presente instrumento, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, estando este vinculado ao Edital do Pregão Presencial n. ____/____ e à proposta vencedora, independente de transcrição e eventuais anexos dos documentos supracitados, sendo regido pelas clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I) - O objeto do presente contrato é o fornecimento de _____, atendendo as necessidades do _____, conforme os itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A execução deste será iniciada após a assinatura do presente contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A contratante exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO (Art. 92, V) – O valor total da contratação está estimado em R$ _____ (_____), a depender dos quantitativos efetivamente fornecidos. As despesas decorrentes do presente contrato estão estimadas em R$ _____ (_____).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O contratado arcará com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto deste contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – O presente contrato poderá ser revisto para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro contratual e para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, que poderá se dar na forma de realinhamento que consiste no restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI) – A contratante efetuará o pagamento após o efetivo fornecimento, devidamente acompanhado pela Nota Fiscal e de todas as autorização de fornecimento do período respectivo em até o 60° (sexagésimo) dia, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, VIII) - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92 X, XI, XIV, XVI e XVII) - Compete às partes, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes, as obrigações seguintes.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – São obrigações da Contratante:

1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – São obrigações do Contratado:

1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII) - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX) - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que cometer qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, descumprindo as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de _____, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE CALDAZINHA

CONTRATANTE

xxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF CPF

/ prefcaldazinha
Av. Bernardo Sayão, Nº 476 - Centro
(62) 3561-1128

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de _____

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

____ de _____de ____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÕES CREDENCIAMENTO

Ao Município de _____

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.

____ de _____de ____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2025

O MUNICÍPIO DE CALDAZINHA, com sede no(a) _____, na cidade de Caldazinha, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, nomeado(a) pelo Decreto n° _____, de ___ de _____ de 2025, publicada nessa mesma data, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº_____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJTO	MARCA/ MODELO	GARANTIA OU VALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a)._____.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital

e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Placar Oficial do Município, conforme art. 85 da Lei Orgânica do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Placar e Site Oficial do Município de _____ , conforme art. 85 da Lei Orgânica do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Placar e Site Oficial do Município de _____

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites legais.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na contratação direta.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .2. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Secretaria Municipal de _____, ____ de _____ de _____.

_____

Secretária Municipal de _____

xxxx

Decreto Nº. xxxxx

_____

Representante legal do fornecedor registrado

Valide a assinatura deste documento em https://caldazinha.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: b3fec4